



## **CÓDIGO ELEITORAL SINASEFE IFES**

**Biênio: 2025-2027**

Vitória - ES  
Fevereiro - 2025



A Comissão Eleitoral (CE), eleita na Assembleia Geral, realizada em 21/11/2024, em conformidade com a legislação vigente (Regimento Interno da Seção Sindical SINASEFE Ifes), estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral virtual de escolha dos membros para compor a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e as Coordenações Locais, para o biênio de 2025-2027, cuja votação será realizada no dia **25/03/2025**.

## **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade disciplinar as eleições do SINASEFE, seção IFES conforme o disposto no Capítulo V, artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 do Regimento do SINASEFE, seção IFES.

**Artigo 2º** - As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações Locais, todos do SINASEFE-IFES, para o biênio 2025/2027, serão realizadas no dia **25 de março de 2025**.

**Parágrafo único** - Devido a praticidade e visando uma maior participação do servidor sindicalizado, a eleição ocorrerá de forma virtual. Dessa forma, para garantir um sistema de votação e apuração adequado e seguro, a Comissão Eleitoral credenciará empresa de TI (tecnologia de informação) com idoneidade, de forma a assegurar o anonimato do eleitor e a proteção de seus dados.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 3º** - A Comissão eleitoral (CE) é constituída de acordo com o Artigo 30 do Regimento do SINASEFE, seção IFES.

**Parágrafo único** – Os membros da CE não poderão concorrer à Diretoria Executiva do SINASEFE, seção IFES.

**Artigo 4º** - São atribuições da CE:

- I) Eleger o Presidente e o seu Secretário;
- II) Divulgar Edital de Inscrição, bem como qualquer documento referente às Eleições;
- III) Estabelecer os procedimentos legais e necessários à realização dos Pleitos;
- IV) Providenciar todo o material necessário aos pleitos;
- V) Estabelecer normas para recepção e apuração dos votos;
- VI) Credenciar empresa de Tecnologia de Informação para eleição virtual;
- VII) Credenciar fiscais, caso seja solicitado para as chapas;

- VIII) Deliberar sobre os recursos interpostos, observando o que dispõe o Regimento do SINASEFE, seção IFES;
- IX) Garantir acesso a toda e quaisquer informações e materiais que as chapas necessitarem do SINASEFE, seção IFES, distribuindo-os igualmente;
- X) Zelar pelo cumprimento do Regimento do SINASEFE, seção IFES e do Estatuto do SINASEFE NACIONAL;

**Artigo 5º** - A CE extinguir-se-á automaticamente ao completar os trabalhos relativos às eleições.

### **CAPÍTULO III - DAS CHAPAS**

**Artigo 6º** - As chapas serão constituídas de acordo com o Art.33 do Regimento do SINASEFE, seção IFES.

**Artigo 7º** - As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**Parágrafo único** - Serão candidatos/as os/as inscritos/as em conformidade com o artigo quarto do Regimento do SINASEFE, seção IFES.

*“Artigo 4º – A seção sindical Ifes é constituída pelos/as servidores/as Federais do Instituto Federal do Espírito Santo, abrangendo os campi de Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro-Serrano, Colatina, Guarapari, Ibatiba, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, Reitoria (inclusive o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – CEFOR) São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória e pelos/as servidores/as do Centro de Educação Infantil – CRIARTE/UFES e a Escola de Aprendiz de Marinheiro do Espírito Santo – EAMES.”*

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES**

**Artigo 8º** - As inscrições serão realizadas no período de **06 a 11 de março de 2025**, podendo ocorrer na sede do sindicato conforme o art. 33º do Regimento do SINASEFE, seção IFES, das 9h às 17h59. As inscrições também poderão ser realizadas pelo e-mail [sinasefeeleicoes@gmail.com](mailto:sinasefeeleicoes@gmail.com).

**Parágrafo Único:** As inscrições das chapas, de forma presencial ou por e-mail, serão aceitas até às 13h59min do **dia 11/03/2025**.

**Artigo 9º** - Encerrado o prazo das Inscrições, o resultado e a homologação serão publicados no site do SINASEFE, seção IFES conforme calendário eleitoral.

**Parágrafo 1º** - Os integrantes deverão inscrever um NOME PARA CHAPA ao qual este faça alusão às palavras chaves de atuação desta candidatura de forma clara, sucinta e responsável para junto do número fazer constar na tela de votação.

**Parágrafo 2º** - Ao realizar a inscrição, o representante da Chapa receberá o comprovante de inscrição.

**Parágrafo 3º** - Os números das chapas se darão conforme a ordem de inscrição, reiterando o artigo 7º deste código.

**Parágrafo 4º** - O número de integrantes da chapa **será de no mínimo 12 e máximo de 17**, sendo no mínimo de 50% dos integrantes da chapa composto por mulheres, conforme o disposto no Art. 6º deste código e respectivamente o Regimento Interno, tendo para cada nome seu respectivo cargo.

**Parágrafo 5º** - As inscrições deverão também acatar as normas constantes nos Artigos 56 e 57 do Regimento Interno da Seção Sindical SINASEFE Ifes, que estabelecem:

I – É vedado, a qualquer tempo, o exercício simultâneo de qualquer cargo previsto neste Estatuto com os cargos de direção (CD) ou com função gratificada (FG), salvo as deliberações em Assembleia Geral;

II – São inelegíveis para qualquer cargo da Seção Sindical SINASEFE Ifes:

- a) Os que comprovadamente lesaram o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- b) Os que tenham sido destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical;
- c) Os que tiverem sido condenados por crime doloso ou culposo, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d) Os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo da Seção Sindical SINASEFE Ifes;
- e) Os ocupantes de cargos e funções definidos no inciso I do parágrafo único deste Artigo.

**Artigo 10** – A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser feita por e-mail específico e requerida à CE até às 17h59min da data prevista no calendário eleitoral.

**Artigo 11** – A análise das solicitações de impugnação; serão apreciadas e julgadas pela CE e o resultado será divulgado na data prevista no calendário eleitoral, no site do SINASEFE, seção IFES.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de substituir um ou mais membros da chapa, o pedido de substituição deverá ser encaminhado à CE, por e-mail, conforme data prevista no calendário eleitoral, sendo cancelada a inscrição da chapa que não cumprir rigorosamente o disposto no Art. 4º.



**Artigo 12** - A homologação final (após substituições) das chapas inscritas e aptas para o pleito; serão divulgadas conforme data prevista no calendário eleitoral.

**Artigo 13** – A CE convocará as chapas inscritas para organização do debate, com definição da data e do horário de sua realização conforme data prevista no calendário eleitoral.

**Parágrafo único** – O debate entre as chapas concorrentes ocorrerá em plataforma virtual.

#### **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL E DAS COORDENAÇÕES LOCAIS.**

**Artigo 14** - As inscrições individuais, para Conselho Fiscal e Coordenações Locais poderão ser pessoalmente na sede do sindicato ou ainda; ser realizadas por meio de e-mail [sinasefeeleicoes@gmail.com](mailto:sinasefeeleicoes@gmail.com), respeitando o horário estabelecido do Art. 8º, caput.

**Parágrafo 1º** - As inscrições para o Conselho fiscal e Coordenação local, de forma presencial ou por e-mail, serão aceitas até às 13h59min do dia 11/03/2025

**Parágrafo 2º** - Os candidatos mencionados no caput deste artigo, ao se inscreverem, acatam as normas deste pleito, bem como a observância do disposto nos artigos 23 a 29 do Regimento Interno.

**Parágrafo 3º** - Serão eleitos ao Conselho Fiscal, os 03 (três) candidatos mais votados do pleito como titulares e os 03 (três) seguintes da ordem de votação como suplentes.

**Parágrafo 4º** - Serão eleitos como coordenadores locais, os 02 (dois) candidatos mais votados de cada Campus.

#### **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 16** - As eleições para a chapa que concorre à Diretoria Executiva, e eleições para Conselho Fiscal e Coordenações Locais realizar-se-ão no dia **25 de março de 2025**, por votação virtual, por meio de acesso ao sistema de votação eletrônica online.

**Parágrafo único** - A votação eletrônica será iniciada às 09h e transcorrerá ininterruptamente até às 17h.

**Artigo 17** - Não será de responsabilidade desta Entidade Sindical, tampouco desta Comissão Eleitoral, o fornecimento ao eleitor/a no dia da votação de Computador, tablet, celular ou quaisquer meios que viabilizem a execução de seu voto.

**Parágrafo único** – Será de inteira responsabilidade do eleitor/a resguardar, memorizar seu login e senha bem como acessar em seu endereço eletrônico buscando na caixa de entrada, ou caixa de spam / lixo eletrônico na véspera do pleito.



## **CAPÍTULO VII - PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Artigo 18** - A empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, seção Ifes, em conjunto com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas inscritas, em dia anterior à eleição; promoverá teste e demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica visando garantir plena transparência e segurança de todo o pleito.

**Artigo 19** – No dia **25 de março de 2025**, a Comissão Eleitoral, reunida na sede do SINASEFE, seção IFES ou virtualmente, procederá à abertura e fechamento do processo de votação eletrônica online bem como publicará os resultados do pleito.

**Parágrafo único** – As chapas inscritas poderão indicar, cada uma, 01 (um) fiscal e respectivo suplente, que sejam filiados/as, para acompanhar a abertura do processo de votação eletrônica online, devendo o credenciamento ser formalizado à Comissão Eleitoral, conforme data prevista no calendário eleitoral.

**Artigo 20** - O voto será exercido de forma secreta, por todos os/as filiados/as aptos/as a votarem pelo sistema de votação eletrônica online.

**Parágrafo único** - Será considerado/a filiado/a apto/a aquele/a servidor/a que estiver adimplente com suas mensalidades sindicais bem como ter se filiado em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

**Artigo 21** – Cada eleitor/a terá que acessar o site (endereço da página web) no qual a votação será realizada. Ao fazer o login, esse/a eleitor/a receberá por e-mail ou pelo celular, **um código de segurança para confirmar o acesso ao local de votação. Esse código tem a validade de 10 minutos. Caso passe desse tempo, o eleitor/a poderá solicitar novamente um código.**

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral se utilizará dos meios necessários para que o sigilo do voto e a lisura do processo sejam garantidos, assim como garantir que as condições adequadas para a empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, seção IFES, execute os trabalhos.

**Artigo 22** - Devidamente logado/a, dentro do horário estabelecido, deverá escolher a opção relacionada ao pleito de votação que pretende exercer em seu voto:

I - O/a eleitor/a poderá votar em uma das chapas, cujos dados constarão do sistema online de eleição;



II – Para votar em branco, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto em branco e confirma sua opção para o registro de seu voto;

III - Para votar nulo, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto nulo e confirma sua opção para o registro de seu voto.

**Artigo 23** – Concluída a votação da chapa, o/a eleitor/a votará em 3 (três) candidatos/as ao Conselho Fiscal, facultado ao eleitor/a a escolha de votar em branco ou nulo e por último, a escolha em tela dos Coordenadores Locais.

**Parágrafo único** – A ordem de apresentação dos/as candidatos/as ao Conselho Fiscal e dos/as Coordenadores/as Locais, na tela de votação será definida pela ordem alfabética, de acordo com as iniciais do nome.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS LISTAGENS**

**Artigo 24** - As listagens do/as eleitores/as aptos a votar serão confeccionadas em ordem alfabética em documento com o timbre do SINASEFE, seção IFES.

#### **CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA ON-LINE**

**Artigo 25** – Encerrada a votação eletrônica no horário determinado, a Comissão Eleitoral realizará o procedimento de apuração, também por meio do sistema eletrônico, com login e senha, programados pela empresa credenciada e contratada.

**Parágrafo único** - O relatório completo de apuração deverá conter, obrigatoriamente, o horário de abertura da votação e de seu encerramento, bem como:

- I) Listagem dos aptos a votar (ata de aptos a votar);
- II) Listagem de totalização dos/as eleitores/as;
- III) Ata de votação, com o quantitativo de votos válidos para cada uma das chapas e candidaturas, além de votos em branco e votos nulos;
- IV) Listagem de votantes (ata de votação).

**Artigo 26-** Ao final, após emissão dos relatórios de apuração e contabilizados os votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, indicando a chapa da diretoria executiva vencedora e os/as conselheiros/as fiscais e os Coordenadores locais em ordem decrescente de votos, e consignará em ata.

---



## **CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

**Artigo 27** - Cabe aos candidatos e aos demais filiados do SINASEFE, Seção Ifes o direito de interpor recursos ou solicitar impugnação à CE, dentro dos prazos estabelecidos neste Regimento Eleitoral.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 28** – É responsabilidade do SINASEFE, seção IFES fornecer:

- I) Todo o material necessário à CE;
- II) Transporte para locomoção da CE no âmbito do processo eleitoral;
- III) Alimentação e lanches para a CE;
- IV) Infraestrutura de hardware e servidor necessária à realização do pleito, tais como: IP fixo, servidor de aplicação/Arquivos.
- V) Endereços físicos e eletrônicos, como telefones dos filiados para as chapas concorrentes;

**Artigo 29** – A Chapa inscrita neste pleito declara estar ciente e de acordo com as Normas que regem este código eleitoral.

**Artigo 30** - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão apreciados e deliberados pela CE, cabendo recurso à Assembleia Geral.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Leonardo da Silva Coutinho    Ítalo Severo Sans Inglez    Flavia cândida do Nascimento de Souza



## Calendário do Processo Eleitoral (2025-2027)

As inscrições das chapas candidatas à Diretoria e dos candidatos ao Conselho Fiscal e às Coordenações Locais para a Seção Sindical SINASEFE Ifes, biênio 2025-2027, estarão abertas no período de 06 a 11 de março de 2025, podendo ser realizadas na sede da Seção Sindical SINASEFE Ifes, ou por meio do e-mail ([sinasefeeleicoes@gmail.com](mailto:sinasefeeleicoes@gmail.com)). No momento do registro, as chapas candidatas à Diretoria devem conter os nomes dos membros da Diretoria e os programas de trabalho para o biênio. Os candidatos ao Conselho Fiscal e às Coordenações Locais devem se inscrever no mesmo período. A eleição será realizada de forma virtual devido a praticidade e logística, e acontecerá no dia 25 de março de 2025. A votação eletrônica será iniciada às 09h e transcorrerá ininterruptamente até às 17h. **Confira abaixo o calendário do processo eleitoral**

DATAS	PROCEDIMENTOS
6 a 11 de março de 2025	Inscrições das Chapas, Conselho fiscal e Coordenação local – Presencial das 9h às 17h59min na sede do Sinasefe Ifes. Não presencial por meio do e-mail: <a href="mailto:sinasefeeleicoes@gmail.com">sinasefeeleicoes@gmail.com</a> . No último dia, as inscrições ocorrerão até às 13h59min.
12 de março de 2025 - até as 17h59m	Publicação da lista dos candidatos, no site do Sinasefe Ifes: <a href="http://www.sinasefeifes.org.br/">http://www.sinasefeifes.org.br/</a> .
13 de março de 2025 - até as 17h59m	Pedidos de impugnação das chapas até às 17h59m, em formulário próprio, por meio do e-mail: <a href="mailto:sinasefeeleicoes@gmail.com">sinasefeeleicoes@gmail.com</a> .
14 de março de 2025 - até as 13h59	Apresentação de Defesa até às 13h59min.
14 de março de 2025 - até as 17h59m	Deliberação pela Comissão Eleitoral sobre o(s) pedido(s) de impugnação.
17 de março de 2025 - até as 17h59m	Homologação das chapas.
18 a 23 de março de 2025	Campanha eleitoral.
24 de março de 2025	Debate e/ou apresentação – Chapas inscritas. (Remoto)
25 de março de 2025	Eleição - horário 9h às 17h (ininterruptamente).
25 de março de 2025	Resultado até às 21h.
28 de março de 2025	Assembleia de Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenações locais, dar-se-á às 14h no auditório da Sede do Sinasefe-IFES e simultaneamente em endereço eletrônico a ser divulgado por e-mail.

### Comissão Eleitoral

Leonardo da Silva Coutinho

Ítalo Severo Sans Inglez

Flavia Cândida do Nascimento de Souza



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, nos termos estatutários, convoca os sindicalizados para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações Locais do Sinasefe seção Ifes, a ser realizada eletronicamente no dia 25 de março de 2025, em plataforma especificada da empresa contratada para o pleito; ininterruptamente das 9h às 17h. A Diretoria Executiva exercerá o mandato no período de **28 de março de 2025 a 28 de março de 2027**, respeitando as disposições estatutárias e o código eleitoral. As inscrições das chapas deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral dos dias 06 a 11 de março de 2025, na sede da seção sindical Sinasefe Ifes, no período das 9h às 17:59h, ou conforme o disposto no Art. 8º do Código Eleitoral. Maiores informações podem ser obtidas no site do Sinasefe Ifes: <https://sinasefeifes.org.br/> e dúvidas pelo e-mail [sinasefeeleicao@gmail.com](mailto:sinasefeeleicao@gmail.com).

Vitória, 13 de março de 2025.

Comissão Eleitoral